



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



CONTRATO Nº 20220153

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA SÃO GONSALO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.938.757 /0001-63, representado pelo(a) Sr.(a) GILBERTO VIEIRA PONTES, Secretário Municipal, portador do CPF nº 436.306.693-87, residente na Travessa Castelo Branco, 0., e de outro lado a firma S C R DE AZEVEDO EIRELI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.625.214/0001-65, estabelecida à TRAVESSA CINCO DE ABRIL 212, CENTRO, Bom Jesus do Tocantins-PA, CEP 68525-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SANDRA CLEI RIBEIRO DE AZEVEDO, residente na , Bom Jesus do Tocantins-PA, portador do(a) CPF 303.027.302-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-014 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDE A S NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008624	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - Marca.: BIC	CAIXA	180,00	20,400	3.672,00
010497	LAPIS PRETO Nº 02 - Marca.: CIS	CAIXA	140,00	17,960	2.514,40
	SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFORESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERAMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02MM DE ESPESSUR. COM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTE DIMENSOES: 175MMX07MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO IMETRO E COMPOSIÇÃO CAIXA COM 50 UN				
011433	PASTA FICHÁRIO - Marca.: POLICART	UNIDADE	300,00	12,700	3.810,00
011522	QUADRO DE AVISO - Marca.: STALO	UNIDADE	25,00	127,800	3.195,00
	VERDE, SIMPLES COM FELTRO, MOLDURA DE ALUMINIO, TAMANHO 90X60				
012568	PASTA AZ - Marca.: POLYCART	UNIDADE	240,00	13,500	3.240,00
013297	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - Marca.: BIC	CAIXA	180,00	21,900	3.942,00
013298	CANETA ESFEROGRAFICA, SEXTAVADA VERMELHA - Marca.: B	CAIXA	60,00	20,300	1.218,00
	PONTA MEDIA COM FURO NA PARTE DO CORPO, EM CRISTAL TRANSPARENTE NA COR VERMELHA, COM PONTA DE LATÃO E ESFERA TUNGSTENIO. CAIXA COM 50 UNIDADES.				
014506	COLA ISOPOR 90 GR CX 12 UND - Marca.: PIRA	CAIXA	180,00	30,550	5.499,00
014525	MASSA PARA MODELAR, CORES VARIADAS CX 12 UNIDADES - Marca.: ACRILEX	CAIXA	300,00	4,300	1.290,00
	COMPOSIÇÃO PARAFINAS, CERAS E PIGMENTOS ATOXICOS. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM MARCA, PRODUTO NAO RECOMENDADO PARA MENORES DE 03 ANOS, ARMAZENAMENTO, CAMPO PARA O NOME E CLASSE, INDICAÇÃO DE QUE O PRODUTO SEJA ATOXICO, NUMERO DO CQR, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.				
015254	GRAMPEADOR DE FERRO MÉDIO PARA MADEIRA - Marca.: CIS	UNIDADE	30,00	80,300	2.409,00
015255	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO Nº 106/6 - Marca	CAIXA	40,00	19,400	776,00
024649	.: CIS				
	CALCULADORA MÉDIA (PORTÁTIL), TELA INCLINADA PARA 12 DÍGITOS. - Marca.: MASTERP	UNIDADE	120,00	9,000	1.080,00
	CALCULADORA MÉDIA (PORTÁTIL), TELA INCLINADA PARA 12 DÍGITOS, DUAS FONTES DE ENERGIA E DESLIGAMENTO, TELAS DE RAIZ QUADRADA E PORCENTAGEM, TELA DE APAGAR O ÚLTIMO DÍGITO, MEDIDAS: 10 X 13 CM				
025463	BALÕES CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50 UNIDADES - Marc	PACOTE	250,00	8,900	2.225,00
025468	a.: FESTBALL				
	BORRACHA TIPO BICOLOR - Marca.: MERCUR	UNIDADE	100,00	1,200	120,00
	PARA APGAR ESCRITA DE LÁPIS E CANETA ESFEROGRÁFICA, COM O NOME DO FABRICANTE IMPRESSO.				
025474	CADERNO DE DESENHO COM 96 FOLHAS, COSTURADO, FORMATO 140 X 200MM, CAPA SIMPLES - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	80,00	10,400	832,00
025475	CADERNO UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, 12 MATERIAS - Marca.	UNIDADE	120,00	9,000	1.080,00
025476	: TILIBRA				
	CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA EM POLIÉTILENO, COR TRAN	UNIDADE	100,00	28,400	2.840,00
	PARENTE OU FUMÉ - Marca.: DELLO				
	CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA EM POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE OU FUMÉ. DIMENSÕES: 111X253X435				

AV JARBAS PASSARINHO, SN, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



025483	CANUDO DE PLASTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDAD ES - Marca.: STRAWPL	PACOTE	90,00	7,800	702,00
025486	CANUDO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	2.000,00	0,900	1.800,00
025488	CARTOLINA COMUM, EM PAPEL 180G/M2, NA COR BRANCA, FO RMATO DE (66 X 96CM) - Marca.: VMP	UNIDADE	600,00	0,900	540,00
025491	CARTOLINA DUPLA FACE, EM COR, TAMANHO APROXIMADO DE 50 X 66CM, VARIAS CORES - Marca.: VMP	CAIXA	300,00	2,800	840,00
025493	CLIPS DOURADOS, Nº 0/5, CAIXA PLÁSTICA COM 100 UNIDA DES - Marca.: ACC	CAIXA	300,00	7,400	2.220,00
025494	CLIPS Nº 3/0, GALVANIZADOS, EMBALAGEM COM 500G - Mar ca.: ACC	CAIXA	300,00	23,700	7.110,00
025548	CLIPS Nº 6/0 GALVANIZADOS, EMBALAGEM COM 500G - Marc a.: ACC	UNIDADE	300,00	6,800	2.040,00
025550	FITA DUPLA FACE 48MM X 50M - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	300,00	4,900	1.470,00
025551	FITA DUPLA FACE, 18MM X 30M - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	300,00	3,400	1.020,00
025556	FITA DUREX GRANDE (LARGO) 4,5CM X 20M - Marca.: EMBA GRAMPEADOR METÁLICO, BASE PLÁSTICA - Marca.: CIS	UNIDADE	150,00	25,900	3.885,00
025558	GRAMPEADOR METÁLICO, BASE PLÁSTICA, PARA USO DE GRAMPOS 24/624/8, 24/10, 24/13, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL TAMANHO OFÍCIO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	240,00	4,500	1.080,00
025571	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES - Marca.: CIS	CAIXA	300,00	18,900	5.670,00
025572	PAPEL CARTÃO TAMANHO A4 COM 240G CAIXA COM 50 FOLHAS - Marca.: USAPEL	UNIDADE	1.400,00	0,800	1.120,00
025575	PAPEL COLORSET CORES VARIADAS - Marca.: VMP	UNIDADE	800,00	0,900	720,00
025576	PAPEL MADEIRA NA COR KRAFT OURO - Marca.: VMP	CAIXA	500,00	142,900	71.450,00
025577	DIMENSÕES 66X96CM, GRAMATURA 120G EMBALAGEM COM DADOS ED IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	110,00	20,500	2.255,00
025581	PAPEL SULFITE A4, 1º LINHA - Marca.: REPORT	UNIDADE	300,00	2,900	870,00
025583	PAPEL SULFITE A4, 1º LINHA, BRANCO 210 X 297 E 75G/M2 - PACOTE COM 500 FOLHAS ADEQUANDO PARA COPIADORAS E IMPRESSORAS, EM EMBALAGEM FECHADA, CAIXA COM 10 RESMAS	UNIDADE	30,00	28,900	867,00
025584	PAPEL VERGÊ BRANCO, CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: SISTEM	UNIDADE	60,00	48,000	2.880,00
025588	PASTA SUSPENSÃO FEITA EM PAPEL KRAFT - Marca.: FRAMA	UNIDADE	90,00	31,000	2.790,00
025589	PASTA SUSPENSÃO FEITA EM PAPEL KRAFT, HASTES PLÁSTICAS, COM GRAMPO PLÁSTICO, VISOR E ETIQUETA INDIVIDUAL. DIMENSÕES: 36X24CM.	UNIDADE	90,00	36,400	3.276,00
025595	PENDRIVE 8GB - Marca.: MULTIL	UNIDADE	40,00	299,300	11.972,00
025598	PERFURADOR DE PAPEL, COM 2 FURROS - Marca.: CIS	UNIDADE	300,00	0,800	240,00
025611	PARA 30 FOLHAS	UNIDADE	120,00	18,700	2.244,00
025613	PISTOLA ELÉTRICA DE 80W/110V, PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE 7,5 X 300MM - Marca.: CIS	UNIDADE	1.200,00	7,400	8.880,00
025615	PISTOLA ELÉTRICA DE 80W/110V PARA APLICAÇÃO DE COLA BASTÃO 11,3 X 30CM - Marca.: CIS	CAIXA	30,00	53,100	1.593,00
025595	QUADRO MAGNÉTICO BRANCO 3 X 1,5M - Marca.: STALO	UNIDADE	40,00	299,300	11.972,00
025598	REFIL PARA COLA PROFISSIONAL COLA QUENTE, TRANSPAREN TE 7,5X300MM PARA PISTOLA - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	300,00	0,800	240,00
025611	TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL - Marca. : CIS	UNIDADE	120,00	18,700	2.244,00
025613	TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL CORTE SUPER. "AFIADO, CABO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 19,0CM E COM 7,5"	UNIDADE	1.200,00	7,400	8.880,00
025615	TINTA GUACHE, CORES VARIADAS, POTE COM 250ML - Marca : KOALA	CAIXA	30,00	53,100	1.593,00
025794	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 12 FRASCOS - Marca.: RADEX	UNIDADE	300,00	19,300	5.790,00
025795	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 12 FRASCOS DE 20 ML CADA, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, ADITIVOS, CORANTES E SOLVENTES. NÃO LAVÁVEL.	UNIDADE	300,00	19,300	5.790,00
025796	PASTA CATALOGO, CAPA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PLASTI CO - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	300,00	19,300	5.790,00
025797	PASTA CATALOGO, CAPA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PLASTICO, CAPACIDADE PARA 25 PLÁSTICO, NA COR PRETA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	300,00	19,300	5.790,00
025798	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS - Marc a.: SANTA FE	METRO	1.600,00	2,200	3.520,00
028069	ROLO DE BARBANTE Nº 08 (ROLO COM 700 GRAMAS) - Marca : FIAL	UNIDADE	60,00	23,570	1.414,20
065156	ARQUIVO MORTO POLIIONDA, COR AZUL. DIMENSÕES: 350X130 X245 - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	300,00	4,500	1.350,00
065159	BORRACHA BRANCA, SUPER MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR E SCRITA A LAPIS - Marca.: MERCUR	CAIXA	200,00	6,600	1.320,00
065160	COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, CARGAS DE OLEO MINERAL E ACELERADORES. MEDIDA: 34X24X08MM, COM O NOME DO FABRICANTE E IMPRESSO NA BORRACHA CAIXA COM 24 UN CADERNO BROCHURA COSTURADO, 80 FOLHAS CAPA DURA EM P APELAO - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	80,00	8,300	664,00
065163	600 GRS REVESTIDO EM PAPEL COCHÊ 120 GRAMAS, 23 PAUTAS E MARGENS AZUIS, MEDINDO 140X202MM APROXIMADO, COM CAPA PERSONALIZADA. OBS: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS.	CAIXA	300,00	4,100	1.230,00
065171	GIZÃO DE CERA - EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DE GIZ D IFERENCIADAS ENTRE SI - Marca.: VMP	CAIXA	300,00	4,100	1.230,00
065172	O GIZ DEVERA SER CONNFECCIONADO COM CERAS, CARGAS INERENTES, PIGMENTOS CORANTE NAO TIXICOS, CORES LIMPAS E RESISTENTES A LUZ, SECÇÃO CIRCULAR, COM RESISTENCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NROMAL DE USO E QUEDA. NÃO MANCHAR AS MÃOS, NÃO NORRA E NÃO ESFARELAR, NAS SÉGUINTE DIMENSÕES A SEREM CONSIDERADAS: DIAMETRO: 9,5MM. COMPRIMENTO: NO MINIMO 98MM. O PRODUTO DEVE TER A MARCA DO FABRICANTE E ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO IMETRO.	CAIXA	300,00	8,400	2.520,00

AV JARBAS PASSARINHO, SN, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



065192	ca.: ACC TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA REDONDA, 13 CM - Marca.: CIS TAMANHO MINIMO 13 CM. CERTIFICADO DO IMETRO - SOMENTE 1º LINHA CAIXA COM 20 UN	CAIXA	300,00	40,900	12.270,00
065279	PAPEL COLORSETE ESTAMPADO 50X60 CM. CORES VARIADAS - Marca.: VMP	UNIDADE	800,00	1,200	960,00
065283	COLA BRANCA ESCOLAR, 40 G, LAVAVEL, NAO TOXICA. - Marca.: PIRA DISPOSTA EM EMBALAGEM PLASTICA, RESISTENTE, COMPOSIÇÃO DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA). COM ALTA CISCOSIDADE SUAS APLICAÇÕES SÃO MULTIPLAS A MUITOS USOS, QUE SUAVIZANDO COM AGUA USA-SE COMO COLA DE PAPELÃO, PAPEL, TECIDOS, ETC. E MUITO RESISTENTE A UMIDADE, NÃO MANCHA E SUA SECAGEM É MUITO RÁPIDA ASPECTO: SUPER BRANCA E MUITO ESPESSA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	180,00	10,300	1.854,00
065285	DUREX COLORIDO, CORES VARIADAS. POTE COM 72 UNIDADES - Marca.: EMBALA	POTE	120,00	22,100	2.652,00
065286	JOGO DE MEMORIA DE 50 PEÇAS - Marca.: CIABRINK	JOGO	60,00	25,000	1.500,00
065287	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA GRANDE, CAIXA COM 100 UNID ADES. - Marca.: FORONI MED. 31 CM DE ALTURA X 34 CM DE LARGURA. GRAMATURA 90 GR	CAIXA	60,00	74,800	4.488,00
065288	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA MEDIO, CAIXA COM 100 UNIDA DES - Marca.: FORONI MED. 24 CM ALTURA X 34 CM LARGURA. GRAMATURA 90 GR	CAIXA	60,00	36,500	2.190,00
065289	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA PEQUENO, CAIXA COM 100 UNID ADES. - Marca.: FORONI MED. 17 CM ALT. X 25 CM LARG. GRAMATURA 90 GR	CAIXA	60,00	29,700	1.782,00
065290	ENVELOPE PARA CONVITE, EM PAPEL SULFITE, BRANCO COM GRAMATURA DE 75 G/M - Marca.: FORONI	CAIXA	60,00	39,400	2.364,00
065298	CAIXA COM 100 UNIDADES, MEDINDO 21X15 CM PAPEL CASCA DE OVO TAMANHO A4, COM 180 GR, PACOTE CO M 50 FOLHAS - Marca.: USAPEL	PACOTE	120,00	21,400	2.568,00
065300	PINCEL PONTA REDONDA Nº 10, CABO DE MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES. - Marca.: CONDOR	PACOTE	120,00	38,900	4.668,00
065301	PINCEL PONTA REDONDA Nº 12, CABO DE MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES. - Marca.: CONDOR	PACOTE	120,00	34,300	4.116,00
065302	PLACA DE ISOPOR BRANCA EM EPS, DIMENSÕES 100 CM X 50 CM, ESPESSURA: 20MM - Marca.: ISOEST	UNIDADE	300,00	7,600	2.280,00
065307	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 12 FRASCOS DE 40 ML CADA - Marca.: RADEX COMPOSIÇÃO: ALCOOL, ADITIVOS, CORANTES E SOLVENTES. NAO LAVAVEL.	CAIXA	300,00	85,100	25.530,00
065332	BORRACHA PONTEIRA BRANCA DIMENSÕES/PESO: 2,9 X 01,2 X 0,06 CM. 4 GR - Marca.: MERCUR	PACOTE	280,00	11,600	3.248,00
065335	PRODUTO SEM EMBALAGEM CAIXA COM 100 UN QUADRO MAGNETICO BRANCO 2,00 x 1,50 M - Marca.: STAL	UNIDADE	30,00	228,900	6.867,00
065337	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES (RO MEU E JULIETA). - Marca.: POLYCART	CAIXA	170,00	17,900	3.043,00
080501	LAPIS MARCADOR PERMANENTE PARA ESCRITA EM TUBOS PLAS TICOS - Marca.: VMP	CAIXA	180,00	36,900	6.642,00
116267	DE VINIL E VIDROS PRETO CX COM 12 UNIDADES FOLHA E.V.A. ESTAMPADA - Marca.: VMP	UNIDADE	500,00	4,900	2.450,00
116270	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO C/20 FOLHAS - Marca.: PROPRI	UNIDADE	400,00	1,990	796,00
116271	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO C/50 FOLHAS - Marca.: PROPRI	UNIDADE	400,00	3,700	1.480,00
116272	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO C/100 FOLHAS - Marca.: PROPRI	UNIDADE	400,00	4,900	1.960,00
116274	SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA - Marca.: PROPRI	UNIDADE	16.000,00	1,000	16.000,00
116275	SERVIÇO DE XEROX SIMPLES - Marca.: PROPRI	UNIDADE	16.000,00	0,250	4.000,00
116276	SERVIÇO DE PLASTIFICAÇÃO A4 - Marca.: PROPRI	UNIDADE	400,00	2,800	1.120,00
VALOR GLOBAL R\$					313.912,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 313.912,60 (trezentos e treze mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-014 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-014, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

AV JARBAS PASSARINHO, SN, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Agosto de 2022 extinguindo-se em 30 de Agosto de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

AV JARBAS PASSARINHO, SN, CENTRO

- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-014.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1414.121220060.2.078 Aplicação da Quota do Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 187.693,60, Exercício 2022 Atividade 1414.121220060.2.078 Aplicação da Quota do Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 12.678,00, Exercício 2022 Atividade 1414.121220060.2.074 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 100.863,00, Exercício 2022 Atividade 1414.121220060.2.074 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.83, no valor de R\$ 12.678,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

AV JARBAS PASSARINHO, SN, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-014, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). GILBERTO VIEIRA PONTES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 25 de Agosto de 2022

AV JARBAS PASSARINHO, SN, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
CNPJ(MF) 22.938.757/0001-63
CONTRATANTE

S C R DE AZEVEDO EIRELI - ME
CNPJ 08.625.214/0001-65
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____